



EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO A OBRAS AUDIOVISUAIS Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL/RJ, com sede na Rua Justino Ribeiro, nº228, Centro, Pinheiral, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.981/0001-90, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo - SEMECULT, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo e pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultural, será realizado processo de seleção e apoio financeiro de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para a execução de propostas culturais de Vídeos Clipes musicais autorais inéditos, Materiais de trabalhos para músicos e bandas em formato de videoclipe, Materiais de trabalhos para DJ's em formato de videoclipe, curtas-metragens profissionais inéditos, curtas-metragens amadores inéditos, videocasts, midiamakers, desenvolvimento e finalização de obras audiovisuais no Município de Pinheiral, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.
- 1.2.** A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- 1.3.** A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da PMP – Prefeitura Municipal de Pinheiral: www.pinheiral.rj.gov.br.



- 1.4.** As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos e esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- 1.5.** Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico lpgpinheiral@gmail.com até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Temporária de Editais da Lei Paulo Gustavo, conforme a Portaria Nº 1.074 de 02 de outubro de 2023

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

2.1.1. "PROPONENTE": Pessoa Física (CPF) estabelecida no Município de Pinheiral, que esteja regular e adimplente com o município, incluindo a SEMECULT ou Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Município de Pinheiral, que esteja regular e adimplente com o Município.

2.1.1.1. Serão consideradas para validação dos PROPONENTES inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de CADASTRO DO PROPONENTE, conforme disposto no item 9.4.

2.1.1.2. O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à SEMECULT pela PROPOSTA CULTURAL, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.



2.1.1.3 Um PROPONENTE poderá submeter apenas 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL em cada CATEGORIA ou no máximo 02 (duas) PROPOSTAS CULTURAIS em até 02 (duas) CATEGORIAS neste Edital.

2.1.1.3.1 Exemplos:

Clipes musicais autorais inéditos

- a) Clipe e Material de Trabalho para músicos e bandas
- b) Clipe e Material de trabalho para DJ'S
- c) Clipe e Curta-metragem profissional
- d) Clipe e Curta-metragem amador
- e) Clipe e Videocast
- f) Clipe e MidiaMakers

Material de Trabalho para músicos e bandas

- a) Material de Trabalho para músicos e bandas e Clipe
- b) Material de Trabalho para músicos e bandas e Curta-metragem profissional
- c) Material de Trabalho para músicos e bandas e Curta-metragem amador
- d) Material de Trabalho para músicos e bandas e Videocast
- e) Material de Trabalho para músicos e bandas e Midiamakers

Material de Trabalho para DJ's

- a) Material de Trabalho para músicos e bandas e Curta-metragem profissional
- b) Material de Trabalho para músicos e bandas e Curta-metragem amador
- c) Material de Trabalho para músicos e bandas e Videocast
- d) Material de Trabalho para músicos e bandas e Midiamakers

Curta-metragem Profissional Inédito



- a) Curta-metragem Profissional Inédito e Clipe
- b) Curta-metragem Profissional Inédito e Material de Trabalho para músicos e bandas
- c) Curta-metragem Profissional Inédito e Material de Trabalho para DJ's
- d) Curta-metragem Profissional Inédito e Videocast
- e) Curta-metragem Profissional Inédito e Midiamakers

Curta-metragem Amador Inédito

- a) Curta-metragem Amador Inédito e Videocast
- b) Curta-metragem Amador Inédito e Midiamakers

Videocast

- a) Videocast e Clipe
- b) Videocast e Material de Trabalho para músicos e bandas
- c) Videocast e Material de Trabalho para DJ's
- d) Videocast e Curta-metragem profissional
- e) Videocast e Curta-metragem amador
- f) Videocast e Midiamakers

Midiamakers

- a) Midiamakers e Curta-metragem amador

2.1.1.4. O PROPONENTE deverá estar obrigatoriamente cadastrado no Mapeamento Cultural Municipal.

2.1.1.5. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição da PROPOSTA CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.



2.1.2. O PROPONENTE, caso Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverá, obrigatoriamente, comprovar a realização de atividades profissionais prévias relacionadas a categoria de sua PROPOSTA CULTURAL, por pelo menos 02 (dois) anos, consecutivos. Esta comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme subitem 9.5.3. deste Edital.

2.1.3. “RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO”: o representante legal da Pessoa Jurídica (PROponente), conforme estabelecido em sua constituição jurídica; profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA CULTURAL, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SEMECULT.

2.1.3.1. Caso o RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL não conste no contrato social ou ata de eleição atualizada da Pessoa Jurídica, o proponente deverá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório, apresentada no momento de INSCRIÇÃO.

2.1.4. “PROPOSTA CULTURAL”: proposta que o PROPONENTE deverá realizar dentro de um dos formatos definidos no item 3 e especificados no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS deste Edital, considerando as CATEGORIAS:

- a)** CATEGORIA A – CLIPES MUSICAIS AUTORAIS INÉDITOS;
- b)** CATEGORIA B – MATERIAL DE TRABALHO PARA MÚSICOS E BANDAS;
- c)** CATEGORIA C – MATERIAL DE TRABALHO PARA DJ’S
- d)** CATEGORIA D – CURTA-METRAGEM PROFISSIONAL INÉDITO
- e)** CATEGORIA E – CURTA-METRAGEM AMADOR INÉDITO
- f)** CATEGORIA F – VIDEOCAST
- g)** CATEGORIA G – MIDIAMAKERS



2.1.4.1. Todas PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser executadas e apresentadas obrigatoriamente no Município de Pinheiral.

2.1.4.2. Todas as PROPOSTAS CULTURAIS deverão prever que os valores aportados serão majoritariamente destinados à contratação de profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos no Município de Pinheiral. Esta utilização será verificada posteriormente pela SEMECULT no momento da entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL, conforme item 17 desta Chamada.

2.1.4.3. Para todas as PROPOSTAS CULTURAIS, o PROPONENTE poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua PROPOSTA CULTURAL, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidos neste Regulamento.

2.1.4.3.1. As despesas custeadas por este Edital, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA apresentada pelo PROPONENTE na submissão da INSCRIÇÃO, não poderão ser objeto de outra fonte de financiamento.

2.1.5. "EQUIPE DA PROPOSTA": grupo de profissionais especializados envolvidos diretamente no desenvolvimento e execução da PROPOSTA CULTURAL.

2.1.6. "OBRA AUDIOVISUAL": produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão.

2.1.7. "CURTA-METRAGEM": obra cinematográfica com duração entre 20 (vinte) e 50 (cinquenta) minutos para ficção e documentário. As obras devem estar finalizadas em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.



2.1.8. “DOCUMENTÁRIO”: obra audiovisual não-ficcional, produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade.

2.1.9. “FICÇÃO”: obra audiovisual produzida a partir de roteiro pré-concebido cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

2.1.10. “ANIMAÇÃO”: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados.

2.1.11. “VIDEOCLÍPE”: obra audiovisual que integra uma música e imagens com o objetivo de ilustrar e promover o trabalho de um artista da música. A música e o videoclipe deverão ser obrigatoriamente inéditos. O videoclipe deve ser finalizado em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

2.1.12. “MATERIAL DE TRABALHO PARA MÚSICOS E BANDAS”: obra audiovisual que integra músicas e imagens com o objetivo de ilustrar, promover e divulgar o trabalho de um artista da música em formato de videoclipe. O material VISUAL deverá ser obrigatoriamente inédito. O material em formato de videoclipe deve ser finalizado em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

2.1.13. “MATERIAL DE TRABALHO PARA DJ’S”: obra audiovisual que integra músicas e imagens com o objetivo de ilustrar, promover e divulgar o trabalho de um artista da música em formato de videoclipe. O material VISUAL deverá ser obrigatoriamente inédito. O material em formato de videoclipe deve ser finalizado em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.



2.1.14. “VÍDEOCAST”: obra audiovisual que integra áudio e vídeo de entrevista ou conversas com o objetivo de ilustrar, promover e divulgar o trabalho de um agente cultural ou personalidade em formato de programa com duração mínima de 30 minutos. O material deverá ser obrigatoriamente inédito e com edição de imagens. O Videocast deve ser finalizado em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

2.1.15. “MIDIAMAKERS”: obra audiovisual que integra áudio e vídeo com o objetivo de ilustrar, promover e divulgar o trabalho de um agente cultural, personalidade, aspecto cultural local ou localidade do município em formato de vídeos curtos/Reels com duração mínima de 1:30 (um minuto e trinta segundos) minutos. O material deverá ser obrigatoriamente inédito e com edição de imagens. O Videocast deve ser finalizado em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.920 x 1.080 pixels.

2.1.16. “INSCRIÇÃO”: formalização, através de documentos e informações apresentadas à SEMECULT, realizada exclusivamente através da Formulário Google: <https://forms.gle/qgiDAtEiPmuafDC3A>; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.

2.1.17 “SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO”: denominada nesta Chamada simplesmente SEMECULT.

3. OBJETO DA CHAMADA

3.1. A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 50 (cinquenta) PROPONENTES, constituídos como Pessoas Físicas ou Jurídicas, para realização de PROPOSTAS CULTURAIS de produção de Clipes Musicais autorais inéditos, Material



de trabalho para músicos e bandas, Material de trabalho para DJ's, Curtas-metragens profissionais inéditos, Curtas-metragens amadores inéditos, Videocasts e projetos de Midiamakers, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS, sendo:

- a) CATEGORIA A – CLIPES MUSICAIS AUTORAIS INÉDITOS:** 05 (cinco) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); considerando a realização de produção de obra audiovisual inédita em formato de VIDEOCLÍPE, ou seja, integrando uma música autoral inédita e imagens, podendo utilizar elementos como atuação, cenografia, coreografia, figurino, iluminação, animação, efeitos visuais e sonoros, iconografia, grafismos, entre outros, com o objetivo de ilustrar e promover o trabalho musical de um artista local independente. As PROPOSTAS CULTURAIS deverão prever a realização de todas as etapas da produção do VIDEOCLÍPE até sua finalização, tendo ele a duração mínima de 03 (três) minutos. Considerando a distribuição de aportes definidos no item 5 e reserva de cotas definida conforme item 6 desta Chamada. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.
- b) CATEGORIA B – MATERIAL DE TRABALHO PARA MÚSICOS E BANDAS:** 10 (dez) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); considerando a realização de produção de obra audiovisual inédita em formato de VIDEOCLÍPE, ou seja, integrando uma ou várias músicas e imagens, podendo utilizar elementos como atuação, cenografia, coreografia, figurino, iluminação, animação, efeitos visuais e sonoros, iconografia, grafismos, entre outros, com o objetivo de ilustrar, promover e divulgar o trabalho musical de um artista local independente. As PROPOSTAS CULTURAIS deverão prever a realização de todas as etapas da produção do MATERIAL DE TRABALHO PARA MÚSICOS E BANDAS até sua finalização, tendo



ele a duração mínima de 03 (três) minutos. Considerando a distribuição de aportes definidos no item 5 e reserva de cotas definida conforme item 6 desta Chamada. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.

c) CATEGORIA C – MATERIAL DE TRABALHO PARA DJ’S: 03 (três) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); considerando a realização de produção de obra audiovisual inédita em formato de VIDEOCLÍPE, ou seja, integrando uma ou várias músicas e imagens, podendo utilizar elementos como atuação, cenografia, coreografia, figurino, iluminação, animação, efeitos visuais e sonoros, iconografia, grafismos, entre outros, com o objetivo de ilustrar, promover e divulgar o trabalho musical de um artista local independente. As PROPOSTAS CULTURAIS deverão prever a realização de todas as etapas da produção do MATERIAL DE TRABALHO PARA DJ’S até sua finalização, tendo ele a duração mínima de 03 (três) minutos. Considerando a distribuição de aportes definidos no item 5 e reserva de cotas definida conforme item 6 desta Chamada. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.

d) CATEGORIA D – CURTA-METRAGEM PROFISSIONAL INÉDITO: 05 (cinco) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); considerando a realização de produção de independente de obra audiovisual brasileira inédita no formato de CURTA-METRAGEM, com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos para o gênero FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO ou duração de, no mínimo, 04 (quatro) minutos para ANIMAÇÃO; podendo ser ficção, animação ou documentário. Considerando a distribuição de aportes definidos no item 5 e reserva de cotas definida conforme item 6 desta Chamada. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.



- e) CATEGORIA E – CURTA-METRAGEM AMADORES INÉDITO:** 12 (doze) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); considerando a realização de produção de independente de obra audiovisual brasileira inédita no formato de CURTA-METRAGEM, com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos para o gênero FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO ou duração de, no mínimo, 04 (quatro) minutos para ANIMAÇÃO; podendo ser ficção, animação ou documentário. Considerando a distribuição de aportes definidos no item 5 e reserva de cotas definida conforme item 6 desta Chamada. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.
- f) CATEGORIA F – VÍDEOCAST:** 4 (quatro) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); considerando a realização de produção de independente de obra audiovisual brasileira inédita no formato de VÍDEOCAST, com duração mínima de 30 (trinta) minutos em formato editado (não ao vivo), sendo realizado e protagonizado por agentes culturais do município enaltecendo a cultura local. Considerando a distribuição de aportes definidos no item 5 e reserva de cotas definida conforme item 6 desta Chamada. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.
- g) CATEGORIA G – MIDIA MAKERS:** 4 (quatro) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); considerando a realização de produção de independente de obra audiovisual brasileira inédita de projetos de MIDIA MAKERS, valorizando a cultura local e saberes do Município, com duração de acordo com o seu seguimento:
- g.1. YOUTUBER:** Apresentação de no mínimo 3 (três) vídeos editados com duração mínima de 5 (cinco) minutos;



- g.2.** INFLUENCIADORES DIGITAIS: Apresentação de no mínimo 10 (dez) vídeos editados com duração mínima de 1:30 (um minuto e trinta segundos);
- g.3.** STREAMERS: Apresentação de no mínimo 3 (três) vídeos editados com duração mínima de 5 (cinco) minutos;
- g.4.** GAMEPLAYER: Apresentação de no mínimo 3 (três) vídeos editados com duração mínima de 5 (cinco) minutos;

Considerando a distribuição de aportes definidos no item 5 e reserva de cotas definida conforme item 6 desta Chamada. Considerando a distribuição de aportes definidos no item 5 e reserva de cotas definida conforme item 6 desta Chamada. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.

3.2. Todas as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta Chamada deverão obedecer aos seguintes itens:

3.2.1. Todos os profissionais incluídos nos projetos deverão ser do Município de Pinheiral, salvo quando não houver profissional capacitado.

3.2.2. Toda a produção deverá ser executada no município.

3.2.3. As locações e espaços destinados a execução das PROPOSTAS deverão ser no Município de Pinheiral.

3.2.4. Na CATEGORIA B, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos músicos envolvidos no projeto deverão ser do Município de Pinheiral.

3.3. Todas as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, compatíveis com as características do objeto de cada CATEGORIA deste Edital, de modo a contemplar opcionalmente:

- a.** Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas



com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela PROPOSTA CULTURAL, considerando seus aspectos comunicacionais;

- b.** A contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes das ofertas culturais em geral, considerando os aspectos atitudinais da PROPOSTA CULTURAL; e
- c.** Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais da PROPOSTA CULTURAL e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, considerando seus aspectos arquitetônicos.

3.3.1 Considerando ainda a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, definida de acordo com sua CATEGORIA, conforme descrita nas especificações do ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS.

3.3.2 Nas INSCRIÇÕES das PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam também a participação de pessoas com deficiência em suas equipes, ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societários, deverão ser enviadas no ato da INSCRIÇÃO as autodeclarações preenchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo disposto no ANEXO 15 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acompanhadas de laudo ou atestado médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão



correspondente e assinatura; ou acompanhadas de carteira de identidade emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN- RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7.821, de 20 de dezembro de 2017.

3.4. As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nas CATEGORIAS listadas no subitem 3.1, deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir todas as especificações e requisitos constantes no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS.

3.5. As 50 (cinquenta) PROPOSTAS CULTURAIS selecionadas serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando a distribuição e os requisitos específicos de cada CATEGORIA e a proporcionalidade territorial; conforme mencionado no subitem 5.3.

3.6. As PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser realizadas obrigatoriamente no Município de Pinheiral, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em IOMP (Informativo Oficial do Município de Pinheiral) ou nas redes sociais e no endereço eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL (www.pinheiral.rj.gov.br), e com prazos definidos de acordo com ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS.

3.7. O valor total disponibilizado para esta Chamada é de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

4. PRAZOS

4.1. As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente Regulamento, conforme disposto no ANEXO 01 - CALENDÁRIO.



4.2. A realização das PROPOSTAS CULTURAIS contempladas deverá ser feita dentro dos prazos definido de acordo com as CATEGORIAS conforme definidas no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em IOMP ou nas redes sociais e no endereço eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL (www.pinheiral.rj.gov.br).

4.3. O prazo de vigência da presente Chamada será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, podendo ser prorrogado conforme determinação da SEMECULT.

4.3.1. O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da PROPOSTA CULTURAL determinados ao PROPONENTE através deste Edital.

4.4. Fica a critério da SEMECULT, através de sua Secretária, a alteração do calendário disposto no ANEXO 01, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

5.2. Os aportes disponibilizados se darão a partir da seguinte distribuição:

- a)** CATEGORIA A – CLIPES MUSICAIS AUTORAIS INÉDITOS: 05 (cinco) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), distribuídos nas seguintes linhas:



- a.1)** Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no item 6 desta Chamada, será previsto na CATEGORIA A: 02 (dois) contemplados na ampla concorrência, 01 (um) contemplado na cota destinada à pessoas negras, 01 (um) contemplado na cota destinada à pessoas indígenas e 01 (um) contemplado na cota destinada à pessoas que possuam comprovadamente algum tipo de deficiência.
- b)** CATEGORIA B – MATERIAL DE TRABALHO PARA MÚSICOS E BANDAS: 10 (dez) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes linhas:
- b.1)** Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no item 6 desta Chamada, será previsto na CATEGORIA B: 06 (seis) contemplados na ampla concorrência, 02 (dois) contemplados na cota destinada à pessoas negras, 01 (um) contemplados na cota destinada à pessoas indígenas e 01 (um) contemplado na cota destinada à pessoas que possuam comprovadamente algum tipo de deficiência.
- c)** CATEGORIA C – MATERIAL DE TRABALHO PARA DJ'S: 03 (três) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (doze mil reais), distribuídos nas seguintes linhas:
- c.1)** Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no item 6 desta Chamada, será previsto na CATEGORIA A: 01 (um) contemplados na ampla concorrência, 01 (um) contemplados na cota destinada à pessoas negras ou pessoas indígenas e 01 (um) contemplado na cota destinada à pessoas que possuam comprovadamente algum tipo de deficiência.



d) CATEGORIA D – CURTA-METRAGEM PROFISSIONAL INÉDITO: 05 (cinco) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes linhas:

d.1) Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no item 6 desta Chamada, será previsto na CATEGORIA A: 02 (dois) contemplados na ampla concorrência, 01 (um) contemplados na cota destinada à pessoas negras, 01 (um) contemplados na cota destinada à pessoas indígenas e 01 (um) contemplado na cota destinada à pessoas que possuam comprovadamente algum tipo de deficiência.

e) CATEGORIA E – CURTA-METRAGEM AMADORES INÉDITO: 12 (doze) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos nas seguintes linhas:

e.1) Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no item 6 desta Chamada, será previsto na CATEGORIA A: 08 (oito) contemplados na ampla concorrência, 02 (dois) contemplados na cota destinada à pessoas negras, 01 (um) contemplados na cota destinada à pessoas indígenas e 01 (um) contemplado na cota destinada à pessoas que possuam comprovadamente algum tipo de deficiência.

f) CATEGORIA F – VÍDEOCAST: 04 (quatro) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos nas seguintes linhas:

f.1) Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no item 6 desta Chamada, será previsto na CATEGORIA F: 02 (dois) contemplados na ampla concorrência, 01 (um) contemplados na cota destinada à pessoas negras e pessoas



indígenas e 01 (um) contemplado na cota destinada à pessoas que possuam comprovadamente algum tipo de deficiência.

g) CATEGORIA G – MIDIAMAKERS: 04 (quatro) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (doze mil reais), distribuídos nas seguintes linhas:

g.1) Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no item 6 desta Chamada, será previsto na CATEGORIA A: 02 (três) contemplados na ampla concorrência, 01 (um) contemplados na cota destinada à pessoas negras e pessoas indígenas e 01 (um) contemplado na cota destinada à pessoas que possuam comprovadamente algum tipo de deficiência. **5.3.**

Caso não haja seleção de PROPOSTAS CULTURAIS em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para alguma das CATEGORIAS, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da SEMECULT, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra CATEGORIA desta Chamada com orçamento oriundo da Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, desde que respeitadas as cotas definidas no item 6 deste Edital.

5.4. A presente Chamada será custeada com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

5.5. A presente Chamada será custeado com repasse dos recursos previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, para a conta no Banco do Brasil Agência 3259-x, conta corrente 26234-x, criada exclusivamente para a



distribuição do recurso da lei, registrado no plano de ação nº 30882120230002-008107 pela Plataforma Transfere gov.br, na modalidade Transferências Fundo a Fundo.

5.6. Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL 13.811.0004.2.429

0715 3.3.90.36.99.00.00.00

5.7. Os recursos financeiros destinados aos PROPONENTES selecionados serão transferidos pela SEMECULT, em parcela única.

5.8. Os valores dos aportes mencionados no subitem 5.2, se trata do montante bruto, ficando sujeito a recolhimento de impostos na fonte, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

5.9. O PROPONENTE poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua PROPOSTA CULTURAL, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

6. COTAS

6.1. Considerando valores mencionados no item 5, bem como a distribuição dos aportes definida conforme disposto no item 3 e no ANEXO 03 desta Chamada, ficam garantidas cotas em todas as CATEGORIAS do Edital, nas seguintes proporções:

- a) 20% (vinte por cento) das vagas para PROPONENTES que se identifiquem como pessoas negras.



- b) B 10% (dez por cento) das vagas para PROPONENTES que se identifiquem como pessoas indígenas;
- c) 10% (dez por cento) das vagas para PROPONENTES que possuam comprovadamente algum tipo de deficiência.

6.2. Caso a porcentagem não chegue ao valor exato, fica por conta da SEMECULT definir os valores:

6.2.1. $0,8 + 0,4 = 01$ (uma) vaga

6.2.2. $0,5 = 01$ (uma) vaga

6.2.3. $0,6 + 0,3 = 01$ (uma) vaga

6.3. O PROPONENTE que optar por concorrer às cotas destinadas às pessoas negras, às pessoas indígenas e às pessoas com deficiência concorrerá, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3.1. Caso o PROPONENTE optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3.2. Em caso de desistência de PROPONENTES optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por PROPONENTES que concorreram às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4. Caso não existam PROPONENTES inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento das cotas referidas nas alíneas "a", "b" ou "c" do subitem 6.1 (pessoas negras, pessoas indígenas e



pessoas que possuam comprovadamente algum tipo de deficiência), o número de vagas restantes será destinado inicialmente para a ampla concorrência.

6.5. Para concorrer às cotas étnico-raciais, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, autodeclarar-se no ato da **INSCRIÇÃO**, utilizando a auto declaração étnico-racial, conforme modelo disposto no **ANEXO 14 – AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**, e também uma carta consubstanciada.

6.6. Para concorrer às cotas para Pessoas com Deficiência - PCD, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição no ato da INSCRIÇÃO através da apresentação da AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme ANEXO 15, complementada obrigatoriamente por 01 (um) dos seguintes documentos:

- a) LAUDO ou ATESTADO MÉDICO atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com data de emissão dentro dos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Chamada Emergencial. O LAUDO ou ATESTADO MÉDICO deve conter nome completo e CPF do PROPONENTE, e deve ser elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.
- b) CARTEIRA DE IDENTIDADE emitida pelo Departamento de Trânsito do Município do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.
- c) CERTIFICADO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, nos conformes da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- d) CARTÃO DE GRATUIDADE DO VALE SOCIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA emitido pela Secretaria de Estado de Transporte do



Rio de Janeiro - SETRANS, com validade de no mínimo 4 (quatro) anos a partir de sua data de emissão, de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual nº 4.510, de 13 de janeiro de 2005, com o Decreto Estadual nº 36.992, de 25 de fevereiro de 2005, e com o Decreto Estadual nº 45.820, de 11 de novembro de 2016.

- e) TERMO DE CURATELA; DECISÃO JUDICIAL ou SENTENÇA JUDICIAL que decreta a interdição da pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 1.767 do Código Civil e de acordo com a Lei Federal nº 13.105/2015.
- f) No caso de apresentação do TERMO DE CURATELA; DECISÃO JUDICIAL ou SENTENÇA JUDICIAL, deve ser também anexadas as CÓPIAS SIMPLES DO RG E CPF DO CURADOR da pessoa com deficiência designado no documento.
- g) TERMO DE DECISÃO APOIADA ou DECISÃO JUDICIAL que homologa o termo de decisão apoiada da pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 1.783A do Código Civil e de acordo com a Lei Federal nº 13.105/2015.
- h) No caso de apresentação do TERMO DE DECISÃO APOIADA ou DECISÃO JUDICIAL, devem ser também anexadas as CÓPIAS SIMPLES DO RG E CPF DO APOIADOR da pessoa com deficiência designado no documento.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:

- a) estar ativo, regular e adimplente com o Município de Pinheiral, incluindo a SEMECULT, no ato da submissão da INSCRIÇÃO, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Município de Pinheiral.
- b) Ser Pessoa Física, com CPF regular e maior de 18 (dezoito) anos no momento da submissão da INSCRIÇÃO, que



comprove atuação profissional na área da cultura, residente e domiciliada no Município de Pinheiral e tendo a responsabilidade de execução PROPOSTA CULTURAL e da CONTRAPARTIDA, ou

- c) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural.

7.2. Caso a SEMECULT identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE que descumpriu uma ou mais condições citadas no subitem 7.1, o mesmo será desclassificado e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

7.3. Caso o PROPONENTE que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no subitem 7.1 seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEMECULT, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8. IMPEDIMENTOS

8.1. Considerando as INSCRIÇÕES em todas as CATEGORIAS, estão impedidos de participar desta Chamada:

- a) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da INSCRIÇÃO no FORMULÁRIO.

- b) Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual (MEI).

- b.1) O impedimento mencionado é referente a participação de MEI enquanto Pessoa Jurídica (CNPJ). Pessoas Físicas que possuam MEI não estão impedidas de efetuar a inscrição, porém deverão efetuar a inscrição como pessoa física, utilizando seu CPF.



c) Membros da Comissão Temporária de Editais da Lei Paulo Gustavo, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros e sócios comerciais.

d) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a SEMECULT.

e) Pessoas que estejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeito, vice-prefeita, Secretários Municipais, Diretores de Departamentos e Vereadores

f) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.

g) CPFs pendentes de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas.

8.2. Estão impedidas as INSCRIÇÕES de mais de 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPONENTE por CATEGORIA neste Edital. O PROPONENTE poderá inscrever somente 02 (duas) PROPOSTA CULTURAL somadas a todos as CATEGORIAS, conforme definições do subitem 2.1.1.3.1.

a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL oriunda do mesmo PROPONENTE inscritas na mesma CATEGORIA, somente a primeira INSCRIÇÃO submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

8.3. Considerando as INSCRIÇÕES em todas as CATEGORIAS, não será objeto de apoio financeiro a PROPOSTA CULTURAL que:

a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições



financeiras, securitárias ou políticas;

- b)** Tenha cunho político-eleitoral;
- c)** Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- d)** Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e)** Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- f)** Atente contra a ordem pública;
- g)** Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h)** Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i)** Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;
- j)** Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
- k)** Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

8.4. Caso a SEMECULT identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.



8.4.1. Caso o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEMECULT, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8.5. Não há impedimento para a participação do PROPONENTE que tenha sido contemplado com os Editais da SEMECULT anteriormente lançados, sendo vedado a participação do PROPONENTE que se encontre respondendo pelo não cumprimento de Editais da SEMECULT anterior ou tenha cometido infrações nos Editais da SEMECULT anteriores.

9. INSCRIÇÃO

9.1. A INSCRIÇÃO nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

9.1.1. Para submissão da INSCRIÇÃO será necessário o aceite de forma eletrônica do TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA no Formulário Google, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA.

9.2. As INSCRIÇÕES serão gratuitas, pelo período das 09 (nove) horas do dia 17 (dezessete) de outubro de 2023 até às 16 (dezesesseis) horas do dia 01 (primeiro) de novembro de 2023, exclusivamente pela internet através do Formulário Google de forma gratuita por meio do link: <https://forms.gle/qgiDAtEiPmuafDC3A>; estando os anexos



disponíveis no endereço eletrônico:
<https://pinheiral.rj.gov.br/lei-paulo-gustavo/editais/> ou por
meio do link <https://linktr.ee/lpgpinheiral>;

9.3. O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

- a) CADASTRO DO PROPONENTE
- b) CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

9.4. CADASTRO DO PROPONENTE

9.4.1. O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica e dos dados do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, conforme definições do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente através do link <https://forms.gle/qgiDAteIPmuafDC3A>; Durante a realização da INSCRIÇÃO no Formulário, o PROPONENTE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):

9.4.1.1. No caso de Pessoa Física:

- a) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do PROPONENTE (podendo ser substituída pela Carteira de Motorista)
- b) CÓPIA SIMPLES DO CPF do PROPONENTE (podendo ser substituída pela Carteira de Motorista)
- c) DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA, em conformidade com a Lei nº 6.225, de 24 de abril de 2021.



- c.1) Não serão aceitas DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA assinadas por terceiros.
- c.2) Não serão aceitas DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA sem data ou sem assinatura.

- d) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 13, devidamente assinada e datada pelo PROPONENTE.

- e) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05, devidamente preenchido e assinado.

- f) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme ANEXO 14, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.

- g) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme ANEXO 15, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de documento(s) comprobatório(s) de acordo com o disposto no subitem 6.6.

9.4.1.2 No caso de Pessoa Jurídica

- a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) – O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural, e atividade econômica e/ou produtiva no Município de Pinheiral. O documento deve comprovar que o PROPONENTE está apto, regular e ativo na data de submissão da INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL no Formulário Google.

- b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal.



- b.1) O ESTATUTO SOCIAL deverá estar de acordo com a(s) alteração(ões) contida(s) na ATA atualizada apresentada no ato INSCRIÇÃO.
- c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso).
- d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 13, devidamente assinada e datada pelo RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- g) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05, devidamente preenchido e assinado.
- h) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme ANEXO 14, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.
- i) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme ANEXO 15, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de carteira de identidade diferenciada emitida pelo DETRAN-RJ, ou de laudo ou atestado médico, com expressa referência ao código correspondente da CID, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.



9.4.2. Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do PROPONENTE (caso seja Pessoa Física) ou do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica PROPONENTE.

9.4.3. No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

9.4.4. Toda documentação obrigatória mencionada no subitem 9.4.1 e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRIÇÃO.

9.5. CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

9.5.1. A PROPOSTA CULTURAL deverá ser enquadrada, no momento da INSCRIÇÃO, em uma das CATEGORIAS, conforme dispostas no item 3 e de acordo com os requisitos e especificações do ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS.

9.5.1.1. É de total responsabilidade do PROPONENTE inscrever a PROPOSTA CULTURAL na CATEGORIA na qual se adequa, dentro do Formulário Google e, uma vez submetida a PROPOSTA CULTURAL, será expressamente vedada a alteração da CATEGORIA na qual está inscrita dentro do Formulário, bem como para avaliação e continuidade de seu processo de participação nesta Chamada.

9.5.2. A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a singularidade do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL deverá ser feita exclusivamente através do Formulário Google, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.



9.5.3. Complementando a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, anexar no Formulário (via upload) os seguintes documentos referentes à PROPOSTA CULTURAL, conforme listados abaixo e detalhados nos seus referidos ANEXOS:

a) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, conforme detalhado no ANEXO 06.

a.1) O PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL deverá ser anexado em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB.

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no ANEXO 07.

c) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo no ANEXO 08.

d) ARQUIVOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS:

d.1) CATEGORIA A – CLIPES MUSICAIS AUTORAIS INÉDITOS – Para os PROPONENTES da CATEGORIA A, será obrigatório o envio dos seguintes arquivos (via upload) no formato de PDF único:

d.1.1) ARGUMENTO da obra audiovisual, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;

d.1.2) ROTEIRO da obra audiovisual;

d.1.3) LOCAÇÕES utilizadas na produção

d.1.4) NOME COMPLETO, FUNÇÃO E DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA dos envolvidos na parte técnica

- Podendo ser editado e modificado na entrega do Relatório Final de Execução.

d.2) CATEGORIA B – MATERIAL DE TRABALHO PARA MÚSICOS E BANDAS – Para os PROPONENTES da CATEGORIA B, será obrigatório o envio dos seguintes arquivos (via upload) no formato de PDF único:



d.2.1) ESTILO MUSICAL E APELO POPULAR

d.2.2) LOCAÇÕES utilizadas na produção

d.2.3) NOME COMPLETO, FUNÇÃO E DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA dos músicos envolvidos na PROPOSTA

d.2.4) NOME COMPLETO, FUNÇÃO E DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA dos envolvidos na parte técnica

- Podendo ser editado e modificado na entrega do Relatório Final de Execução.

d.3) CATEGORIA C – MATERIAL DE TRABALHO PARA DJ’S – Para os PROPONENTES da CATEGORIA C, será obrigatório o envio dos seguintes arquivos (via upload) no formato de PDF único:

d.3.1) ESTILO MUSICAL E APELO POPULAR

d.3.2) LOCAÇÕES utilizadas na produção

d.3.3) NOME COMPLETO, FUNÇÃO E DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA dos envolvidos na parte técnica

- Podendo ser editado e modificado na entrega do Relatório Final de Execução.

d.4) CATEGORIA D – CURTA-METRAGEM PROFISSIONAL INÉDITO – Para os PROPONENTES da CATEGORIA B, será obrigatório o envio dos seguintes arquivos (via upload) no formato de PDF único:

d.4.1) ARGUMENTO da obra audiovisual, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;

d.4.2) ROTEIRO da obra audiovisual;



d.4.3) LOCAÇÕES utilizadas na produção

d.4.4) NOME COMPLETO, FUNÇÃO E DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA dos envolvidos na parte técnica

- Podendo ser editado e modificado na entrega do Relatório Final de Execução.

d.5) CATEGORIA E – CURTA-METRAGEM AMADOR INÉDITO – Para os PROPONENTES da CATEGORIA E, será obrigatório o envio dos seguintes arquivos (via upload) no formato de PDF único:

d.5.1) ARGUMENTO da obra audiovisual, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;

d.5.2) ROTEIRO da obra audiovisual;

d.5.3) LOCAÇÕES utilizadas na produção

d.5.4) NOME COMPLETO, FUNÇÃO E DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA dos envolvidos na parte técnica

- Podendo ser editado e modificado na entrega do Relatório Final de Execução.

d.6) CATEGORIA F – VÍDEOCAST – Para os PROPONENTES da CATEGORIA F, será obrigatório o envio dos seguintes arquivos (via upload) no formato de PDF único:

d.6.1) ARGUMENTO da obra audiovisual, apresentando o formato, temas abordados e exemplificando possíveis convidados;

d.6.2) LOCAL utilizados para a Gravação

d.6.3) NOME COMPLETO, FUNÇÃO E DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA dos envolvidos na parte técnica



- Podendo ser editado e modificado na entrega do Relatório Final de Execução.

d.7) CATEGORIA G – MIDIAMAKERS – Para os PROPONENTES da CATEGORIA G, será obrigatório o envio dos seguintes arquivos (via upload) no formato de PDF único:

d.7.1) ARGUMENTO da obra audiovisual, apresentando o formato, temas abordados e apelo popular;

d.7.2) NOME COMPLETO, FUNÇÃO E DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA dos envolvidos na parte técnica

- Podendo ser editado e modificado na entrega do Relatório Final de Execução.

9.6. Todos os campos referentes à inscrição do PROPONENTE e da PROPOSTA CULTURAL deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via upload) através do Formulário Google.

9.7. Não será concedido prazo complementação ou suprir a falta de documentos ou informações.

9.8. Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, o PROPONENTE será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.

9.8.1. Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de



defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEMECULT, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.9. A SEMECULT não fornecerá cópia das PROPOSTAS inscritas.

9.10. Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvida.

9.11. Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

9.12. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na SEMECULT.

9.13. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a INSCRIÇÃO.

9.14. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PROPONENTE.

9.15. A SEMECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

9.16. A SEMECULT não se responsabiliza por PROPOSTAS CULTURAIS cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada no Formulário Google.

9.16.1. Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as PROPOSTAS CULTURAIS, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas, porém não submetidas, ou seja, não finalizadas e/ou não enviadas no Formulário Google, serão removidas da página do PROPONENTE e do e-mail da SEMECULT.

9.17. Para a INSCRIÇÃO e acompanhamento da sua PROPOSTA CULTURAL no FORMULÁRIO GOOGLE, recomenda-se a utilização do



navegador Google Chrome, assim como de:

- a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;
- b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado Chromevo (para proponentes com deficiência visual);
- c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular, mas pode ser feito).

9.18. O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

9.19. Ao submeter a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL, se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados no FORMULÁRIO GOOGLE, referentes à INSCRIÇÃO nesta Chamada.

9.19.1. Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL, a PROPOSTA CULTURAL inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

9.19.2. Caso a PROPOSTA que não esteja cumprindo as condições do subitem 9.19, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEMECULT, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros



de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.20. O acompanhamento das atualizações referentes à PROPOSTA inscrita será de total responsabilidade do PROPONENTE, sendo realizadas, prioritariamente, através do Formulário Google.

9.20.1. O PROPONENTE ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no IOMP, nas redes sociais e no endereço eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL (www.pinheiral.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

10. ANÁLISE TÉCNICA

10.1. Todas as PROPOSTAS CULTURAIS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas no Formulário Google durante o período definido no subitem 9.2, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca de Pareceristas, convocada pelo Chamamento Público de nº 001/2023 composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela SEMECULT.

10.1.1. A função da Banca de Pareceristas consiste em examinar o conteúdo do cadastro de PROPOSTA CULTURAL e de seus ANEXOS complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

10.2. A decisão do parecerista é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das PROPOSTAS.

10.3. As PROPOSTAS CULTURAIS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme:

10.3.1. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

10.3.2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE

10.3.3. CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS



10.4. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade, beleza, entre outros	De 0 a 10 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO apresentado demonstra caráter ímpar, original ou especial?	De 0 a 10 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO apresentado demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 10 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O PROJETO apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 10 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentado demonstram capacidade técnica?	De 0 a 10 pontos.
6	DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO	O PROJETO tem participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município de Pinheiral?	10 pontos: 7 ou mais participantes 7 pontos: 5 ou 6 participantes 5 pontos: 3 ou 4 participantes 3 pontos: Até 2 participantes



b) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROPONENTE:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	EXPERIÊNCIA	O PROPONENTE considerando sua experiência profissional, está no ramo há quantos anos?	10 pontos: 10 anos ou mais
			7 pontos: de 6 a 9 anos
			5 pontos: de 3 a 5 anos
			3 pontos: 2 anos ou menos
2	PRODUÇÃO	O PROPONENTE considerando sua experiência profissional, já produziu alguma obra de audiovisual?	10 pontos: 5 obras ou mais
			5 pontos: até 3 obras
			3 pontos: 1 obra
3	PARTICIPAÇÃO	O PROPONENTE já participou em mostras, festivais, programas de fomento e outras indicações de júri ou menção honrosa?	5 pontos: 4 vezes ou mais
			3 pontos: 3 ou 2 vezes
			1 ponto : 1 vez



c) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da CONTRAPARTIDA, conforme artigo 116º do Decreto Regulamentador nº11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PROPONENTE	Em conformidade com o previsto no artigo 16º do Decreto Regulamentador nº11.525, de 11 de maio de 2023, o PROJETO é escrito por PROPONENTE mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com algum tipo de deficiência ou de outro grupo minorizado socialmente?	5 pontos: Plenamente
			0 pontos: Não atende
2	ACESSIBILIDADE	O PROJETO prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, legendas, áudio descrição e outros métodos que garantam a acessibilidade?	10 pontos: 5 ou mais garantias
			5 pontos: 2 até 4 garantias
			3 pontos: 1 garantia

10.5. Será utilizada, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4 e 5 sucessivamente da tabela constante no subitem 10.3. e 10.4., alínea a.

10.6. Permanecendo o empate, será analisada a seguinte ordem de critérios: 1, 2 e 3, sucessivamente da tabela constante no subitem 10.3. e 10.4., alínea b e ainda permanecendo o empate a ordem de critérios: 1 e 2 da tabela da alínea c.

10.7. Permanecendo o empate, será considerado contemplado o proponente mais idoso.

10.8. Conforme previsto no artigo 23º do Decreto Regulamentador nº11.525, de 11 de maio de 2023, a SEMECULT dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO



GUSTAVO nas redes sociais e no endereço eletrônico www.pinheiral.rj.gov.br.

10.9. Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos do selecionado, será convocado o PROPONENTE classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por CATEGORIA e da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.

10.10. Os integrantes da Banca de Pareceristas serão divulgados no endereço eletrônico da PMP – Prefeitura Municipal de Pinheiral e no IOMP, após a conclusão do processo seletivo.

10.11. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no IOMP e no endereço eletrônico da PMP – Prefeitura Municipal de Pinheiral é do PROPONENTE.

11. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

11.1. O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 - CALENDÁRIO, a contar da publicação do resultado final da Seleção no IOMP, através do e-mail lpgpinheiral@gmail.com, devendo o PROPONENTE escrever em assunto a palavra RECURSO.

11.2. O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

11.3. O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de nota somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.



11.4. Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos.

11.5. Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

11.6. Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para a seleção dos contemplados. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do PROPONENTE, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

11.7. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SEMECULT divulgará no IOMP, bem como no endereço eletrônico da PMP – Prefeitura Municipal de Pinheiral, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das PROPOSTAS CULTURAIS Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

11.8. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no IOMP e no endereço eletrônico da PMP é dos PROPONENTES.

11.9. Somente as PROPOSTAS CULTURAIS classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental.

12. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. As PROPOSTAS CULTURAIS classificadas como SELECIONADOS na fase de Análise Técnica e Cultural seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.

12.2. Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo estipulado no ANEXO 01 – CALENDÁRIO, a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os PROPONENTES classificados



como SELECIONADOS deverão enviar a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO no e-mail lpgpinheiral@gmail.com.

a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA - Após a publicação do resultado da Análise Técnica do certame no IOMP ou nas redes sociais e no endereço eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL (www.pinheiral.rj.gov.br), o PROPONENTE SELECIONADO deverá enviar comprovante de conta corrente/conta poupança que recebera o recurso (extrato ou saldo zerado).

a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica PROPONENTE selecionada como titular.

a.2) O PROPONENTE que incorrer na impossibilidade de não obter conta bancária no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.

a.3) A SEMECULT não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o PROPONENTE e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente, emissão de documentos e ou bloqueio judicial.

12.3. Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela SEMECULT, os documentos obrigatórios de CADASTRO DO PROPONENTE enviados na submissão da INSCRIÇÃO, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no subitem 9.4.

12.4. Os documentos apresentados no CADASTRO DO PROPONENTE e na DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.



12.5. Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Temporária de Editais da Lei Paulo Gustavo, conforme a PORTARIA Nº 1.074 de 02 de outubro de 2023.

12.6. Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e à DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, conforme dispostos nos subitens 9.4 e 12.2.

12.6.1. Serão também inabilitados para contratação os PROPONENTES e as PROPOSTAS CULTURAIS que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

12.7. Após análise dos documentos obrigatórios enviados no CADASTRO DO PROPONENTE, conforme subitem 9.4, e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com subitem 12.2, a SEMECULT publicará em seu endereço eletrônico, bem como no IOMP, lista com os PROPONENTES habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.

12.8. Somente os PROPONENTES habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.

12.9. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no IOMP e no endereço eletrônico da PMP – Prefeitura Municipal de Pinheiral é do PROPONENTE.

12.10. A SEMECULT poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada



para contratação.

12.11. A SEMECULT não se responsabiliza pelo encerramento das contas bancárias por PROPONENTES que forem inabilitados devido ao descumprimento do envio da documentação obrigatória no CADASTRO DO PROPONENTE conforme disposto no subitem 9.4, ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

13. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. O PROPONENTE inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no ANEXO 01 - CALENDÁRIO, através do e-mail lpqpinheiral@gmail.com, devendo o PROPONENTE escrever em assunto a palavra RECURSO.

13.2. O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

13.3. O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de habilitação somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

13.4. Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

13.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SEMECULT divulgará no IOMP, bem como no endereço eletrônico da PMP – Prefeitura Municipal de Pinheiral, as decisões recursais e o resultado com a listagem final



das PROPOSTAS CULTURAIS habilitadas para contratação e das PROPOSTAS CULTURAIS inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).

13.6. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no IOMP e no endereço eletrônico da PMP – Prefeitura Municipal de Pinheiral é dos PROPONENTES.

14. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SEMECULT

14.1. Após análise da documentação obrigatória do CADASTRO DO PROPONENTE e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, o PROPONENTE habilitado para contratação receberá o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme ANEXO 10, preenchido pela SEMECULT. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SEMECULT através do e-mail lpmpinheiral@gmail.com, devendo o PROPONENTE escrever em assunto a palavra TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

14.1.1. O PROPONENTE somente será encaminhado para pagamento pela SEMECULT, após retorno do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL assinado.

15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

15.1. Serão permitidas o máximo de 01 (uma) alteração no que se refere à adequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA durante a execução da PROPOSTA CULTURAL, sendo preferencialmente, antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo PROPONENTE.

15.2. Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo



todas as ações previstas), a alteração do nome da PROPOSTA CULTURAL e a alteração do PROPONENTE (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) da PROPOSTA CULTURAL.

15.2.1. A PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua INSCRIÇÃO.

15.3. Não poderão ser alteradas durante a execução da PROPOSTA CULTURAL as ações relacionadas à CONTRAPARTIDA, à acessibilidade e aos itens de cumprimento obrigatório, conforme dispostos no ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.

16. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

16.1. Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Município de Pinheiral e a SEMECULT em todo material de divulgação e comunicação da PROPOSTA CULTURAL (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA CULTURAL, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da PMP – Prefeitura Municipal de Pinheiral: www.pinheiral.rj.gov.br.

16.2. Todo material de divulgação e comunicação produzido para a PROPOSTA CULTURAL deverá ser previamente aprovado junto à SEMECULT, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail lpgpinheiral@gmail.com (inserindo o nome do Edital no "Assunto") para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

16.2.1. A SEMECULT avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do PROPONENTE ou da PROPOSTA CULTURAL.



16.3. Em todas as CATEGORIAS, a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua realização, como CONTRAPARTIDA, a entrega do registro de execução de suas ações e das contrapartidas previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS.

16.3.1. A qualquer momento, a SEMECULT poderá solicitar ao PROPONENTE o arquivo original do vídeo estabelecido no subitem 16.3 deste Edital.

16.3.2. À SEMECULT será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05.

16.4. O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 11, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da SEMECULT, bem como poderá ser citada a seleção dos PROPONENTES para fins de divulgação institucional.

16.5. As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados a participação na PROPOSTA CULTURAL, serão de exclusiva incumbência do PROPONENTE, ficando a SEMECULT excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL



17.1. A comprovação de execução da PROPOSTA CULTURAL contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos e enviados a SEMECULT (presencialmente ou pelo e-mail lpgpinheiral@gmail.com) pelo PROPONENTE, até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA CULTURAL.

17.1.1. A comprovação da execução se dará em duas etapas:

17.1.2. ETAPA 1 – Comprovação da realização da proposta através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 11, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.

- a) Os links enviados no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL deverão ser disponibilizados na íntegra, de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube.
- b) O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL poderá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da PROPOSTA CULTURAL, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da PROPOSTA CULTURAL (fotos, prints, clipping de imprensa e outros), no formato PDF, com no máximo 5 MB.

17.1.3. ETAPA 2 – Comprovação da execução financeira através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 12, a ser enviado em até 50 (cinquenta) dias corridos após finalizado o prazo da ETAPA 1. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da PROPOSTA CULTURAL.

17.1.4. Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte



recebido pelo PROPONENTE deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.

17.1.5. As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à PROPOSTA e à CONTRAPARTIDA, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no IOMP ou nas redes sociais e no endereço eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL (www.pinheiral.rj.gov.br).

17.2. Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à ETAPA 2.

17.2.1. Os comprovantes citados no subitem 17.3, referente à ETAPA 2, deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela SEMECULT.

17.3. Caso não seja entregue o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL no prazo estabelecido no subitem 17.1, ocasionando em sua reprovação publicada em IOMP, o recurso financeiro recebido deverá retornar ao Fundo Municipal de Cultura da SEMECULT, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do



aporte efetuado pela SEMECULT, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18.1.1. A regra mencionada no subitem 18.1, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da PROPOSTA CULTURAL pelo PROPONENTE, após ter recebido o aporte.

18.2. O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SEMECULT por até 05 (cinco) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.2.1. Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

18.3. A penalidade de suspensão será aplicada no IOMP.

18.4. O PROPONENTE ficará sujeito a ações cíveis penais.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para o término das inscrições.

19.2. Eventuais impugnações do presente credenciamento deverão ser entregues pelo proponente diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Pinheiral no horário de 09h00 às 12h00, na Rua Justino Ribeiro, Nº. 228, Centro, Pinheiral, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis.

19.3. Decairá do direito de impugnar o credenciamento perante a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo, o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As



impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

19.4. Caberá à Comissão Temporária de Editais da Lei Paulo Gustavo responder às impugnações.

19.5. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

19.6. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste Edital, porém, não dá garantias de contemplação.

19.7. Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da PROPOSTA CULTURAL selecionado.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMECULT, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

19.9. A SEMECULT poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.10. Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1 e 13.1, ficará a cargo da Secretária da SEMECULT a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.



19.11. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS

ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E
AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE
EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 06 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

ANEXO 07 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

ANEXO 10 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE
EXECUÇÃO

ANEXO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA
CULTURAL

ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA
PROPOSTA CULTURAL

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 14 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO 15 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO 16 - AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA,
LAZER, JUVENTUDE E TURISMO



TERCEIROS

Pinheiral, 09 de outubro de 2023.

Aline Gouvea de Souza
Secretária de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo



ANEXO 01 CALENDÁRIO

ETAPAS		PRAZOS	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	09h do dia 17/10/2023	16h do dia 01/11/2023
	Impugnação do Edital	17/10/2023	20/10/2023
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	16/11/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	12h do dia 16/11/2023	17h do dia 17/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	20/11/2023	
HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	12h do dia 20/11/2023	18h do dia 06/12/2023
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	06/12/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação	09h do dia 06/11/2023	18h do dia 08/12/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação	11/12/2023	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	a partir de 11/12/2023	



ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROPONENTE**, declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Apoio à Obras Audiovisuais nº 02/2023 "XXXXXXXXXXXX" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Informativo Oficial do Município de Pinheiral (IOMP), redes sociais e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pinheiral (PMP). Da mesma forma, o **PROPONENTE** autoriza à SEMECULT a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados). O **PROPONENTE** concorda ainda que os dados informados na inscrição, sensíveis ou não, poderão ser compartilhados com o Governo Federal, que deverá assegurar sigilo e tratamento na forma dos arts. 46 a 51 da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.



ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão se enquadrar em 01 (uma) das seguintes CATEGORIAS:

1. CATEGORIA A – CLIPES MUSICAIS AUTORAIS INÉDITOS

a) OBJETO: Apoiar financeiramente **PROPOSTAS CULTURAIS** de produção de obra audiovisual inédita em formato de **VIDEOCLIFE**, ou seja, integrando uma música e imagens, podendo utilizar elementos como atuação, cenografia, coreografia, figurino, iluminação, animação, efeitos visuais e sonoros, iconografia, grafismos, entre outros, com o objetivo de ilustrar e promover o trabalho musical de um artista local independente. As propostas deverão prever a realização de todas as etapas da produção do **VIDEOCLIFE** até sua finalização, estando pronto para exibição.

ATENÇÃO:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA A** deverão considerar músicas autorais inéditas, devendo o proponente apresentar no ato da inscrição documento de **AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**, conforme **ANEXO 16**, caso o **PROPONENTE** e/ou o Artista não sejam os detentores dos direitos autorais da música a ser trabalhada.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA A** deverão apresentar no ato da inscrição documento de **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA**



PROPOSTA CULTURAL, conforme **ANEXO 05**.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA A** não poderão utilizar gravação de shows ao vivo para realização do videoclipe.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA A** deverão considerar somente músicas previamente gravadas em estúdio para produção do videoclipe, não sendo permitida a utilização de áudios de shows ao vivo.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA A** não poderão ser produzidas como lyric video, ou seja, com o objetivo único de exibir a letra da música em sincronia com o áudio.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA A** não poderão ser produzidas como visualizer, ou seja, vídeo sem estrutura narrativa e com imagens em *looping*.

b) ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA: os **PROponentes** inscritos na **CATEGORIA A** deverão obrigatoriamente declarar os integrantes da Equipe Técnica com residência no Município de Pinheiral, sua função e experiência.

c) DURAÇÃO DA OBRA AUDIOVISUAL: as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão considerar, pelo menos, 03 (três) minutos de duração para os **VIDEOCLIPES** produzidos.

d) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e "c" do Edital.

Especificamente na **CATEGORIA A**, as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade



obrigatória, sendo: legenda descritiva. Os custos referentes à realização desta medida de acessibilidade obrigatórias aqui determinadas poderão estar inseridos nos 10% (dez por cento) do orçamento voltados para garantia de acessibilidade da **PROPOSTA CULTURAL**.

e) PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **IOMP (Informativo Oficial do Município de Pinheiral)**.

f) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 05 (cinco) proponentes contemplados, considerando a reserva de cotas definidas conforme **item 6**, sendo:

- 02 (dois) contemplados – ampla concorrência
- 01 (um) contemplado – pessoas negras
- 01 (um) contemplado – pessoas indígenas
- 01 (um) contemplado – pessoas com deficiência

g) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

h) TOTAL INVESTIDO NA CATEGORIA: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

i) CONTRAPARTIDA: A **PROPOSTA** inscrita na **CATEGORIA A** deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de **CONTRAPARTIDA**, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Município de Pinheiral em local e data de escolha da SEMECULT, devendo ser realizada em formato de exibição gratuita da obra audiovisual. Outras ações de contrapartida poderão ser solicitadas pela SEMECULT.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA,
LAZER, JUVENTUDE E TURISMO



j) REGISTRO DE EXECUÇÃO: em complementação à entrega do **VIDEOCLÍPE** finalizado, a **PROPOSTA CULTURAL** inscrita na **CATEGORIA A** deverá também prever, ao final de sua execução, a entrega do registro fotográfico dos bastidores da produção audiovisual (still) com, no mínimo, 10 (dez) fotos, sendo pelo menos 03 (três) fotos de registro das ações de acessibilidade, obrigatoriamente.



2. CATEGORIA B – MATERIAL DE TRABALHO PARA MÚSICOS E BANDAS

a) **OBJETO:** Apoiar financeiramente **PROPOSTAS CULTURAIS** de produção de obra audiovisual inédita em formato de **VIDEOCLÍPE**, ou seja, integrando uma ou várias músicas e imagens, podendo utilizar elementos como atuação, cenografia, coreografia, figurino, iluminação, animação, efeitos visuais e sonoros, iconografia, grafismos, entre outros, com o objetivo de ilustrar, promover e divulgar o trabalho musical de um artista local independente. As propostas deverão prever a realização de todas as etapas da produção do **MATERIAL DE TRABALHO PARA MÚSICOS E BANDAS** até sua finalização, estando pronto para exibição.

ATENÇÃO:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA B** deverão apresentar no ato da inscrição documento de **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 05**.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA B** não poderão ser produzidas como lyric video, ou seja, com o objetivo único de exibir a letra da música em sincronia com o áudio.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA B** não poderão ser produzidas como visualizer, ou seja, vídeo sem estrutura narrativa e com imagens em *looping*.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA B** poderão utilizar imagens inéditas de shows ao vivo, assim como áudio de shows ao vivo, desde que estejam em qualidade aceitável.



b) ESPECIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES: os **PROponentes** inscritos na **CATEGORIA B** deverão obrigatoriamente declarar os integrantes do grupo/banda/conjunto com residência no Município de Pinheiral, sua função e experiência.

c) ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA: os **PROponentes** inscritos na **CATEGORIA B** deverão obrigatoriamente declarar os integrantes da Equipe Técnica com residência no Município de Pinheiral, sua função e experiência.

d) DURAÇÃO DA OBRA AUDIOVISUAL: as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão considerar, pelo menos, 03 (três) minutos de duração para os **MATERIAIS DE TRABALHO PARA MÚSICOS E BANDAS** produzidos.

e) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e "c" do Edital.

Especificamente na **CATEGORIA B**, as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, sendo: legenda descritiva. Os custos referentes à realização desta medida de acessibilidade obrigatórias aqui determinadas poderão estar inseridos nos 10% (dez por cento) do orçamento voltados para garantia de acessibilidade da **PROPOSTA CULTURAL**.

f) PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **IOMP**.

g) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 10 (dez) proponentes contemplados, considerando a reserva de cotas definidas conforme **item 6**, sendo:

- 06 (seis) contemplados – ampla concorrência
- 02 (dois) contemplados – pessoas negras
- 01 (um) contemplados – pessoas indígenas



- 01 (um) contemplado – pessoas com deficiência

h) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

i) TOTAL INVESTIDO NA CATEGORIA: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

j) CONTRAPARTIDA: A **PROPOSTA** inscrita na **CATEGORIA A** deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de **CONTRAPARTIDA**, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Município de Pinheiral em local e data de escolha da SEMECULT, devendo ser realizada em formato de exibição gratuita da obra audiovisual. Outras ações de contrapartida poderão ser solicitadas pela SEMECULT.

k) REGISTRO DE EXECUÇÃO: em complementação à entrega do **VIDEOCLÍPE** finalizado, a **PROPOSTA CULTURAL** inscrita na **CATEGORIA A** deverá também prever, ao final de sua execução, a entrega do registro fotográfico dos bastidores da produção audiovisual (still) com, no mínimo, 10 (dez) fotos, sendo pelo menos 03 (três) fotos de registro das ações de acessibilidade, obrigatoriamente.



3. CATEGORIA C – MATERIAL DE TRABALHO PARA DJ'S

a) OBJETO: Apoiar financeiramente **PROPOSTAS CULTURAIS** de produção de obra audiovisual inédita em formato de **VIDEOCLIFE**, ou seja, integrando uma ou várias músicas e imagens, podendo utilizar elementos como atuação, cenografia, coreografia, figurino, iluminação, animação, efeitos visuais e sonoros, iconografia, grafismos, entre outros, com o objetivo de ilustrar, promover e divulgar o trabalho musical de um artista local independente. As propostas deverão prever a realização de todas as etapas da produção do **MATERIAL DE TRABALHO PARA DJ'S** até sua finalização, estando pronto para exibição.

ATENÇÃO:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA C** deverão apresentar no ato da inscrição documento de **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 05**.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA C** não poderão ser produzidas como lyric video, ou seja, com o objetivo único de exibir a letra da música em sincronia com o áudio.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA C** não poderão ser produzidas como visualizer, ou seja, vídeo sem estrutura narrativa e com imagens em *looping*.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA C** poderão utilizar imagens inéditas de shows ao vivo, assim como áudio de shows ao vivo, desde que estejam em qualidade aceitável.



b) ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA: os **PROponentes** inscritos na **CATEGORIA C** deverão obrigatoriamente declarar os integrantes da Equipe Técnica com residência no Município de Pinheiral, sua função e experiência.

c) DURAÇÃO DA OBRA AUDIOVISUAL: as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão considerar, pelo menos, 03 (três) minutos de duração para os **MATERIAIS DE TRABALHO PARA MÚSICOS E BANDAS** produzidos.

d) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e "c" do Edital.

Especificamente na **CATEGORIA C**, as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, sendo: legenda descritiva. Os custos referentes à realização desta medida de acessibilidade obrigatórias aqui determinadas poderão estar inseridos nos 10% (dez por cento) do orçamento voltados para garantia de acessibilidade da **PROPOSTA CULTURAL**.

e) PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **IOMP**.

f) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 03 (três) proponentes contemplados, considerando a reserva de cotas definidas conforme **item 6**, sendo:

- 01 (um) contemplado – ampla concorrência
- 01 (um) contemplado – pessoas negras ou pessoas indígenas
- 01 (um) contemplado – pessoas com deficiência

g) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



h) TOTAL INVESTIDO NA CATEGORIA: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

i) CONTRAPARTIDA: A **PROPOSTA** inscrita na **CATEGORIA A** deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de **CONTRAPARTIDA**, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Município de Pinheiral em local e data de escolha da SEMECULT, devendo ser realizada em formato de exibição gratuita da obra audiovisual. Outras ações de contrapartida poderão ser solicitadas pela SEMECULT.

j) REGISTRO DE EXECUÇÃO: em complementação à entrega do **VIDEOCLÍPE** finalizado, a **PROPOSTA CULTURAL** inscrita na **CATEGORIA A** deverá também prever, ao final de sua execução, a entrega do registro fotográfico dos bastidores da produção audiovisual (still) com, no mínimo, 10 (dez) fotos, sendo pelo menos 03 (três) fotos de registro das ações de acessibilidade, obrigatoriamente.



4. CATEGORIA D – CURTA-METRAGEM PROFISSIONAL INÉDITO

a) OBJETO: Apoiar financeiramente **PROPOSTAS CULTURAIS** de produção independente de obra audiovisual inédita em formato de **CURTA-METRAGEM**, que possa vir a ser de ficção, animação ou documentário. As propostas deverão prever a realização de todas as etapas da produção da obra até sua finalização, estando pronta para exibição.

ATENÇÃO:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA D** deverão apresentar no ato da inscrição documento de **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 05**.

b) ESPECIFICAÇÃO DO PROPONENTE: os **PROONENTES** inscritos na **CATEGORIA D** deverão obrigatoriamente declarar sua experiência, prêmios e participações em projetos do audiovisual sendo: curtas-metragens, clipes, filmes, propagandas e etc.

c) ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA: os **PROONENTES** inscritos na **CATEGORIA D** deverão obrigatoriamente declarar os integrantes da Equipe Técnica com residência no Município de Pinheiral, sua função e experiência.

d) DURAÇÃO DA OBRA AUDIOVISUAL: as **PROPOSTAS CULTURAIS** de curta-metragem profissional deverão considerar a duração de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) minutos para Ficção ou Documentário e de, no mínimo, 04 (quatro) minutos para animação.



e) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e "c" do Edital.

Especificamente na **CATEGORIA D**, as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, sendo: legenda descritiva. Os custos referentes à realização desta medida de acessibilidade obrigatórias aqui determinadas poderão estar inseridos nos 10% (dez por cento) do orçamento voltados para garantia de acessibilidade da **PROPOSTA CULTURAL**.

f) PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **IOMP**.

g) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 05 (cinco) proponentes contemplados, considerando a reserva de cotas definidas conforme **item 6**, sendo:

- 02 (dois) contemplados – ampla concorrência
- 01 (um) contemplado – pessoas negras
- 01 (um) contemplado – pessoas indígenas
- 01 (um) contemplado – pessoas com deficiência

h) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

i) TOTAL INVESTIDO NA CATEGORIA: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

j) CONTRAPARTIDA: A **PROPOSTA** inscrita na **CATEGORIA D** deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de **CONTRAPARTIDA**, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Município de Pinheiral em local e data de escolha da SEMECULT, devendo ser realizada em formato de exibição



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA,
LAZER, JUVENTUDE E TURISMO



gratuita da obra audiovisual. Outras ações de contrapartida poderão ser solicitadas pela SEMECULT.

k) REGISTRO DE EXECUÇÃO: em complementação à entrega do **CURTA-METRAGEM** finalizado, a **PROPOSTA CULTURAL** inscrita na **CATEGORIA D** deverá também prever, ao final de sua execução, a entrega do registro fotográfico dos bastidores da produção audiovisual (still) com, no mínimo, 10 (dez) fotos, sendo pelo menos 03 (três) fotos de registro das ações de acessibilidade, obrigatoriamente.



5. CATEGORIA E – CURTA-METRAGEM AMADOR INÉDITO

a) OBJETO: Apoiar financeiramente **PROPOSTAS CULTURAIS** de produção independente de obra audiovisual inédita em formato de **CURTA-METRAGEM**, que possa vir a ser de ficção, animação ou documentário. As propostas deverão prever a realização de todas as etapas da produção da obra até sua finalização, estando pronta para exibição.

ATENÇÃO:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA E** deverão apresentar no ato da inscrição documento de **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 05**.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA E** não poderão ser executadas no formato "CAMERA NA MÃO", a não ser o projeto possua roteiro, personagens, cenografia, locação, edição e demais características de uma produção do audiovisual.

b) ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA: os **PROponentes** inscritos na **CATEGORIA E** deverão obrigatoriamente declarar os integrantes da Equipe Técnica com residência no Município de Pinheiral, sua função e experiência.

c) DURAÇÃO DA OBRA AUDIOVISUAL: as **PROPOSTAS CULTURAIS** de curta-metragem amador deverão considerar a duração de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) minutos para Ficção ou Documentário e de, no mínimo, 04 (quatro) minutos para animação.



d) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e "c" do Edital.

Especificamente na **CATEGORIA E**, as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, sendo: legenda descritiva. Os custos referentes à realização desta medida de acessibilidade obrigatórias aqui determinadas poderão estar inseridos nos 10% (dez por cento) do orçamento voltados para garantia de acessibilidade da **PROPOSTA CULTURAL**.

e) PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **IOMP**.

f) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 12 (doze) proponentes contemplados, considerando a reserva de cotas definidas conforme **item 6**, sendo:

- 08 (oito) contemplados – ampla concorrência
- 02 (dois) contemplado – pessoas negras
- 01 (um) contemplado – pessoas indígenas
- 01 (um) contemplado – pessoas com deficiência

g) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

h) TOTAL INVESTIDO NA CATEGORIA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

i) CONTRAPARTIDA: A **PROPOSTA** inscrita na **CATEGORIA E** deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de **CONTRAPARTIDA**, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Município de Pinheiral em local e data de escolha da SEMECULT, devendo ser realizada em formato de exibição



gratuita da obra audiovisual. Outras ações de contrapartida poderão ser solicitadas pela SEMECULT.

j) REGISTRO DE EXECUÇÃO: em complementação à entrega do **CURTA-METRAGEM** finalizado, a **PROPOSTA CULTURAL** inscrita na **CATEGORIA E** deverá também prever, ao final de sua execução, a entrega do registro fotográfico dos bastidores da produção audiovisual (still) com, no mínimo, 10 (dez) fotos, sendo pelo menos 03 (três) fotos de registro das ações de acessibilidade, obrigatoriamente.



6. CATEGORIA F – VÍDEOCAST

a) OBJETO: Apoiar financeiramente **PROPOSTAS CULTURAIS** de produção independente de obra audiovisual inédita em formato de **VÍDEOCAST**, programa de entrevista em formato editado, sendo realizado e protagonizado por agentes culturais do município enaltecendo a cultura local. As propostas deverão prever a realização de todas as etapas da produção da obra até sua finalização, estando pronta para exibição.

ATENÇÃO:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA F** deverão apresentar no ato da inscrição documento de **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 05**.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA F** não poderão ser executadas no formato ao vivo e deverão respeitar as características de uma produção do audiovisual.

b) ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA: os **PROponentes** inscritos na **CATEGORIA F** deverão obrigatoriamente declarar os integrantes da Equipe Técnica com residência no Município de Pinheiral, sua função e experiência.

c) DURAÇÃO DA OBRA AUDIOVISUAL: as **PROPOSTAS CULTURAIS** de Vídeocast deverão considerar a duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.



d) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e "c" do Edital.

Especificamente na **CATEGORIA F**, as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, sendo: legenda descritiva. Os custos referentes à realização desta medida de acessibilidade obrigatórias aqui determinadas poderão estar inseridos nos 10% (dez por cento) do orçamento voltados para garantia de acessibilidade da **PROPOSTA CULTURAL**.

e) PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **IOMP**.

f) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 04 (quatro) proponentes contemplados, considerando a reserva de cotas definidas conforme **item 6**, sendo:

- 02 (dois) contemplados – ampla concorrência
- 01 (um) contemplado – pessoas negras ou pessoas indígenas
- 01 (um) contemplado – pessoas com deficiência

g) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

h) TOTAL INVESTIDO NA CATEGORIA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

i) CONTRAPARTIDA: A **PROPOSTA** inscrita na **CATEGORIA F** deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de **CONTRAPARTIDA**, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Município de Pinheiral em local e data de escolha da SEMECULT, devendo ser realizada em formato de exibição gratuita da obra audiovisual. Outras ações de contrapartida



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA,
LAZER, JUVENTUDE E TURISMO



poderão ser solicitadas pela SEMECULT.

j) REGISTRO DE EXECUÇÃO: em complementação à entrega do **VIDEOCAST** finalizado, a **PROPOSTA CULTURAL** inscrita na **CATEGORIA F** deverá também prever, ao final de sua execução, a entrega do registro fotográfico dos bastidores da produção audiovisual (still) com, no mínimo, 10 (dez) fotos, sendo pelo menos 03 (três) fotos de registro das ações de acessibilidade, obrigatoriamente.



6. CATEGORIA G – MIDIAMAKERS

a) OBJETO: Apoiar financeiramente **PROPOSTAS CULTURAIS** de produção independente de obra audiovisual inédita de **MIDIAMAKERS**, dividido em 4 (quatro) opções de escolha: YOUTUBER, INFLUENCIADORES DIGITAIS, STREAMERS E GAMEPLAYERS, e em sua PROPOSTA valorizaria a cultura local e saberes do Município, sendo realizado e protagonizado por agentes culturais do município enaltecendo a cultura local. Os vídeos deverão estar em formato editado. As propostas deverão prever a realização de todas as etapas da produção da obra até sua finalização, estando pronta para exibição.

ATENÇÃO:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA G** deverão apresentar no ato da inscrição documento de **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 05**.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA G** não poderão ser executadas no formato ao vivo e deverão respeitar as características de uma produção do audiovisual.

b) DURAÇÃO DA OBRA AUDIOVISUAL: as **PROPOSTAS CULTURAIS** dos **MIDIAMAKERS** terão duração de acordo com o seu seguimento:

YOUTUBER: Apresentação de no mínimo 3 (três) vídeos editados com duração mínima de 5 (cinco) minutos;

INFLUENCIADORES DIGITAIS: Apresentação de no mínimo 10 (dez) vídeos editados com duração mínima de 1:30 (um



minuto e trinta segundos);

STREAMERS: Apresentação de no mínimo 3 (três) vídeos editados com duração mínima de 5 (cinco) minutos;

GAMEPLAYER: Apresentação de no mínimo 3 (três) vídeos editados com duração mínima de 5 (cinco) minutos;

d) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e "c" do Edital.

Especificamente na **CATEGORIA G**, as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, sendo: legenda descritiva. Os custos referentes à realização desta medida de acessibilidade obrigatórias aqui determinadas poderão estar inseridos nos 10% (dez por cento) do orçamento voltados para garantia de acessibilidade da **PROPOSTA CULTURAL**.

e) PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **IOMP**.

f) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 04 (quatro) proponentes contemplados, considerando a reserva de cotas definidas conforme **item 6**, sendo:

- 02 (dois) contemplados – ampla concorrência
- 01 (um) contemplado – pessoas negras ou pessoas indígenas
- 01 (um) contemplado – pessoas com deficiência

g) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 1.000,00 (mil reais)



h) TOTAL INVESTIDO NA CATEGORIA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

i) CONTRAPARTIDA: A **PROPOSTA** inscrita na **CATEGORIA G** deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de **CONTRAPARTIDA**, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Município de Pinheiral em local e data de escolha da SEMECULT, devendo ser realizada em formato de exibição gratuita da obra audiovisual. Outras ações de contrapartida poderão ser solicitadas pela SEMECULT.

j) REGISTRO DE EXECUÇÃO: em complementação à entrega de vídeo de MIDIAMAKERS, a **PROPOSTA CULTURAL** inscrita na **CATEGORIA G** deverá também prever, ao final de sua execução, a entrega do registro fotográfico dos bastidores da produção audiovisual (still) com, no mínimo, 10 (dez) fotos, sendo pelo menos 03 (três) fotos de registro das ações de acessibilidade, obrigatoriamente.



ANEXO 04

ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão conter os seguintes conteúdos a serem preenchidos no **Formulário Google**, de acordo com sua **CATEGORIA**:

CATEGORIA A - CLIPE MÚSICAL AUTORAL INÉDITO

RESUMO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta de forma sucinta, informando o que será realizado, durante qual período, identificando a localidade dos profissionais envolvidos

SINOPSE DA OBRA AUDIOVISUAL:

Apresente a sinopse da obra audiovisual a ser trabalhada, informando o que será abordado, o(s) artista(s) que irá(ão) performar a música, quem são as personagens e onde se passa, descrevendo o arco narrativo.

LINK E LETRA DA MÚSIC/OBJETO DO VIDEOCLÍPE:

Apresente um link com o áudio completo da música que será o objeto do videoclipe. Insira também neste campo a letra completa da música objeto do videoclipe.

DETALHAMENTO DA OBRA AUDIOVISUAL:

Informe os seguintes detalhes da obra audiovisual:

Gênero musical:

Duração:

Classificação indicativa:

Locações previstas:

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):



Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão e importância da PROPOSTA CULTURAL, qual a sua relevância no âmbito da cena cultural e o porquê é importante contar a história proposta.

PLANO DE FINANCIAMENTO E ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO:

Descreva as ações previstas para inserção da obra audiovisual no mercado, considerando sua comercialização, suas estratégias de distribuição e fruição junto ao público-alvo.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:

- a) Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;



Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA,
LAZER, JUVENTUDE E TURISMO



atingido e as estratégias de difusão do projeto.



CATEGORIA B – MATERIAL DE TRABALHO PARA MÚSICOS E BANDAS

RESUMO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta de forma sucinta, informando o que será realizado, durante qual período, identificando a localidade dos profissionais envolvidos

SINOPSE DA OBRA AUDIOVISUAL:

Apresente a sinopse da obra audiovisual a ser trabalhada, informando o que será abordado, o(s) artista(s) que irá(ão) performar a música, quem são as personagens e onde se passa, descrevendo o arco narrativo.

DETALHAMENTO DA OBRA AUDIOVISUAL:

Informe os seguintes detalhes da obra audiovisual:

Gêneros musicais:

Duração:

Classificação indicativa:

Locações previstas:

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão e importância da PROPOSTA CULTURAL, qual a sua relevância no âmbito da cena cultural e o porquê é importante contar a história proposta.

PLANO DE FINANCIAMENTO E ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO:

--



Descreva as ações previstas para inserção da obra audiovisual no mercado, considerando sua comercialização, suas estratégias de distribuição e fruição junto ao público-alvo.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:

- a) Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;

- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;



- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.



CATEGORIA C – MATERIAL DE TRABALHO PARA DJ'S

RESUMO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta de forma sucinta, informando o que será realizado, durante qual período, identificando a localidade dos profissionais envolvidos

SINOPSE DA OBRA AUDIOVISUAL:

Apresente a sinopse da obra audiovisual a ser trabalhada, informando o que será abordado, o(s) artista(s) que irá(ão) performar a música, quem são as personagens e onde se passa, descrevendo o arco narrativo.

DETALHAMENTO DA OBRA AUDIOVISUAL:

Informe os seguintes detalhes da obra audiovisual:

Gêneros musicais:

Duração:

Classificação indicativa:

Locações previstas:

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão e importância da PROPOSTA CULTURAL, qual a sua relevância no âmbito da cena cultural e o porquê é importante contar a história proposta.

PLANO DE FINANCIAMENTO E ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO:

--



Descreva as ações previstas para inserção da obra audiovisual no mercado, considerando sua comercialização, suas estratégias de distribuição e fruição junto ao público-alvo.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:

- a) Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;



- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.



CATEGORIA D – CURTA-METRAGEM PROFISSIONAL INÉDITO

RESUMO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta de forma sucinta, informando o que será realizado, durante qual período, identificando a localidade dos profissionais envolvidos

SINOPSE DA OBRA AUDIOVISUAL:

Apresente a sinopse da obra audiovisual a ser trabalhada, informando o que será abordado, o(s) artista(s) que irá(ão) performar a música, quem são as personagens e onde se passa, descrevendo o arco narrativo.

DETALHAMENTO DA OBRA AUDIOVISUAL:

Informe os seguintes detalhes da obra audiovisual:

Duração:

Classificação indicativa:

Locações previstas:

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão e importância da PROPOSTA CULTURAL, qual a sua relevância no âmbito da cena cultural e o porquê é importante contar a história proposta.

PLANO DE FINANCIAMENTO E ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO:

--



Descreva as ações previstas para inserção da obra audiovisual no mercado, considerando sua comercialização, suas estratégias de distribuição e fruição junto ao público-alvo.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:

- a) Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;



- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.



CATEGORIA E – CURTA-METRAGEM AMADOR INÉDITO

RESUMO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta de forma sucinta, informando o que será realizado, durante qual período, identificando a localidade dos profissionais envolvidos

SINOPSE DA OBRA AUDIOVISUAL:

Apresente a sinopse da obra audiovisual a ser trabalhada, informando o que será abordado, o(s) artista(s) que irá(ão) performar a música, quem são as personagens e onde se passa, descrevendo o arco narrativo.

DETALHAMENTO DA OBRA AUDIOVISUAL:

Informe os seguintes detalhes da obra audiovisual:

Duração:

Classificação indicativa:

Locações previstas:

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão e importância da PROPOSTA CULTURAL, qual a sua relevância no âmbito da cena cultural e o porquê é importante contar a história proposta.

PLANO DE FINANCIAMENTO E ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO:

--



Descreva as ações previstas para inserção da obra audiovisual no mercado, considerando sua comercialização, suas estratégias de distribuição e fruição junto ao público-alvo.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:

- a) Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;



- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.



CATEGORIA F - VÍDEOCAST

RESUMO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta de forma sucinta, informando o que será realizado, durante qual período, identificando a localidade dos profissionais envolvidos

SINOPSE DA OBRA AUDIOVISUAL:

Apresente a sinopse da obra audiovisual a ser trabalhada, informando o que será abordado, o(s) artista(s) que irá(ão) performar a música, quem são as personagens e onde se passa, descrevendo o arco narrativo.

DETALHAMENTO DA OBRA AUDIOVISUAL:

Informe os seguintes detalhes da obra audiovisual:

Duração:

Classificação indicativa:

Locações previstas:

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão e importância da PROPOSTA CULTURAL, qual a sua relevância no âmbito da cena cultural e o porquê é importante contar a história proposta.

PLANO DE FINANCIAMENTO E ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO:



Descreva as ações previstas para inserção da obra audiovisual no mercado, considerando sua comercialização, suas estratégias de distribuição e fruição junto ao público-alvo.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:

- a) Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;



- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.



CATEGORIA G - MIDIAMAKERS

RESUMO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta de forma sucinta, informando o que será realizado, durante qual período, identificando a localidade dos profissionais envolvidos

SINOPSE DA OBRA AUDIOVISUAL:

Apresente a sinopse da obra audiovisual a ser trabalhada, informando o que será abordado, o(s) artista(s) que irá(ão) performar a música, quem são as personagens e onde se passa, descrevendo o arco narrativo.

DETALHAMENTO DA OBRA AUDIOVISUAL:

Informe os seguintes detalhes da obra audiovisual:

Duração:

Classificação indicativa:

Locações previstas:

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão e importância da PROPOSTA CULTURAL, qual a sua relevância no âmbito da cena cultural e o porquê é importante contar a história proposta.

PLANO DE FINANCIAMENTO E ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO:



Descreva as ações previstas para inserção da obra audiovisual no mercado, considerando sua comercialização, suas estratégias de distribuição e fruição junto ao público-alvo.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:

- a) Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;



- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do **Edital de Chamada Emergencial de Apoio à Obras Audiovisuais nº 02/2023** " _____", possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo do Município de Pinheiral, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA,
LAZER, JUVENTUDE E TURISMO



Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

Pinheiral, ___ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE



ANEXO 06

PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome do PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE DA PROPOSTA, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do PROPONENTE ou com os nomes dos integrantes da EQUIPE.

Somente serão aceitas comprovações com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL, caso este for listado como integrante da EQUIPE DA PROPOSTA, executando uma função específica dentro das atividades previstas.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica, separado em grupos



(PROPONENTE e EQUIPE).

Nas comprovações de integrantes das equipes técnica e artística deverá estar destacada a função exercida por cada profissional

O documento deve ser enviado conforme o **subitem 9.5** do Edital.

Materiais aceitos como comprovação:

- Prints de websites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE, dos integrantes da EQUIPE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE, nomes dos integrantes da EQUIPE;

- Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE, ou os nomes dos integrantes da EQUIPE esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE ou dos nomes dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).



- Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).
- Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).
- Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE ou pelos integrantes da EQUIPE DA PROPOSTA que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

PROponente
Atividade 1:
Data: <i>(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)</i>
Local:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):
Atividade 2:
Data: <i>(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)</i>
Local:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):



EQUIPE

Nome do profissional:

Função:

Atividade 1:

Data: *(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)*

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 2:

Data: *(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)*

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 3:

Data: *(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)*

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA,
LAZER, JUVENTUDE E TURISMO



Data: *(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente).*

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):



ANEXO 07

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário.

Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:

Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.



Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: Indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Equipamentos, Material e Estrutura: Relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotécnica, montagem etc.

Logística: Relacione os itens relacionados à execução do projeto tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento, etc.

Divulgação, Mídia e Comunicação: Relacione os serviços referentes à divulgação do projeto, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

Ações de Acessibilidade: Relacione as ações de acessibilidade a serem realizadas em seu projeto, assim como os prestadores de serviço PCD que farão parte de sua proposta.

Custos Administrativos: Relacione os itens referente à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

Taxas e Seguros: Indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução do projeto.



ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.

PROPONENTE						
NOME DA PROPOSTA						
N	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
1 – Pessoal – Profissionais da Área da Cultura						
1.1					R\$	R\$
1.2					R\$	R\$
1....					R\$	R\$
Total da Linha						R\$
2 – Pessoal – Demais Prestadores de Serviço						
2.1					R\$	R\$
2.2					R\$	R\$
2....					R\$	R\$
Total da Linha						R\$
3 – Equipamentos, Material e Estrutura						
3.1					R\$	R\$
3.2					R\$	R\$
3....					R\$	R\$
Total da Linha						R\$
4 – Logística						
4.1					R\$	R\$
4.2					R\$	R\$
4....					R\$	R\$
Total da Linha						R\$
5 – Divulgação, Mídia e Comunicação						
5.1					R\$	R\$
5.2					R\$	R\$
5....					R\$	R\$



Total da Linha						R\$
6 – Ações de Acessibilidade						
6.1					R\$	R\$
6.2					R\$	R\$
6....					R\$	R\$
Total da Linha						R\$
7 – Custos Administrativos						
7.1					R\$	R\$
7.2					R\$	R\$
7....					R\$	R\$
Total da Linha						R\$
8 – Taxas e Seguros						
8.1						
8.2						
8...						
Total da Linha						R\$
TOTAL DA PROPOSTA						R\$



ANEXO 08

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

O tempo previsto para a execução da **PROPOSTA CULTURAL** é de:

- **CATEGORIA A** – 150 (cento e cinquenta) dias.
- **CATEGORIA B** – 150 (cento e cinquenta) dias.
- **CATEGORIA C** – 150 (cento e cinquenta) dias.
- **CATEGORIA D** – 150 (cento e cinquenta) dias.
- **CATEGORIA E** – 150 (cento e cinquenta) dias.
- **CATEGORIA F** – 150 (cento e cinquenta) dias.
- **CATEGORIA G** – 150 (cento e cinquenta) dias.

Desta forma, o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** pode apresentar na tabela as colunas correspondentes ao número de dias de execução previstos para os projetos, respeitando os limites de cada LINHA e CATEGORIA do Edital, acima listados.

Os quadros da coluna “ATIVIDADE” deverão ser preenchidos com uma lista de atividades a serem realizadas tendo em vista a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

Após o preenchimento dos quadros na coluna “ATIVIDADE”, cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um “X” em sua linha e na coluna de seu respectivo mês.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA,
LAZER, JUVENTUDE E TURISMO



Os preenchimentos do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** e do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA** não devem ser sinalizados no **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**. Ou seja, a prestação de contas não deve ser prevista no **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**.

A tabela de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através o Formulário Google:
<https://forms.gle/qgiDAtEiPmuafDC3A>;



SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O CRONOGRAMA DEVERÁ SER INSERIDO NO FORMULÁRIO GOOGLE.

PROponente						
NOME DA PROPOSTA						
Nº	ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS...
1	PLANEJADA / READEQUADA					
2	PLANEJADA / READEQUADA					
3	PLANEJADA / READEQUADA					
4	PLANEJADA / READEQUADA					
5	PLANEJADA / READEQUADA					
6	PLANEJADA / READEQUADA					
7	PLANEJADA / READEQUADA					
8	PLANEJADA / READEQUADA					
9	PLANEJADA / READEQUADA					
10	PLANEJADA / READEQUADA					
...						



ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Eu, _____
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
_____ , domiciliado(a) no
endereço _____,
bairro _____, CEP
_____, município de
_____, representante legal da
pessoa jurídica _____,
CNPJ nº _____, sediada no
endereço _____,
bairro _____, CEP
_____, município de
_____, venho declarar que a
conta corrente/poupança abaixo identificada foi para depósito e
movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta
Secretaria, para realização do projeto selecionado no Edital de
Chamada Emergencial de Apoio à Obras Audiovisuais nº 02/2023
" _____ ".

Agência: _____

Conta corrente/poupança: _____ - _____

Pinheiral, _____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA



ANEXO 10

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2023 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA "_____".

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO – SEMECULT, neste ato, representado pela Secretária de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo, Sra. Aline Gouvea, consoante delegação da Portaria nº 452, de 12 de abril de 2021, inscrita no CPF nº ____-____-____ e o PROPONENTE _____ CPF nº ____-____-____, sediado(a) _____ - Pinheiral - RJ CEP: 27.197-000, celebram o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada Emergencial de Apoio à Obras Audiovisuais nº 02/2023 "_____" que dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Físicas, para realização em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À OBRAS AUDIOVISUAIS Nº 02/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta "_____" selecionada através da EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À OBRAS AUDIOVISUAIS Nº 02/2023.



II - DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A **SEMECULT** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2. O **PROPONENTE** obriga-se perante o Município de Pinheiral a:

a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SEMECULT, na forma e condição propostas no Regulamento da Edital de Chamada Emergencial de Apoio à Obras Audiovisuais nº 02/2023 " _____ ", o qual é parte integrante do presente **TERMO**.

b. Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Município de Pinheiral/ Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pinheiral: www.pinheiral.rj.gov.br/lei-paulo-gustavo

Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à SEMECULT, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail lpgpinheiral@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

c. O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

d. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III - DO APORTE FINANCEIRO



1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$ _____,00 (_____ mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXX, referente aos contemplados inscritos na Categoria A, Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXX referente aos contemplados inscritos na Categoria B, Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXX referente aos contemplados inscritos na Categoria C e Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXX referente aos contemplados inscritos na Categoria D.

a. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROPONENTE**, a saber: Banco _____, N° _____, Agência n° _____, Conta corrente/poupança n° _____, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV - DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1. O PROPONENTE deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.
2. O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial que concorreu.

V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente **TERMO** vigorará até _____ de _____



de 2025, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.

2. A **SEMECULT**, através de sua Secretária, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1. O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. O Município não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.

4. O Município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DAS SANÇÕES



1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará a **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SEMECULT**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SEMECULT** por até 05 (cinco) anos a contar da notificação de inadimplência.
3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, será providenciada pela **SEMECULT** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Município.
2. Este **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** só terá validade após sua publicação no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.
3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade de Pinheiral renunciando, desde já, o **PROPONENTE**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA,
LAZER, JUVENTUDE E TURISMO



a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Prefeitura Municipal de Pinheiral
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E
TURISMO
Aline Gouvea de Souza

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF _____

2. _____

CPF/MF _____



ANEXO 11

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

(MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
Datas de realização:
Quantitativo de público atingido:
Número de profissionais diretamente envolvidos:
Link do Vídeo da Contrapartida (<i>YouTube</i> ou <i>Vimeo</i>):
<i>Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube ou Vimeo), em modo público.</i>
Como se deu a execução da Proposta Cultural?
Material complementar que comprove a realização da Produção:
<i>Links, lista de presença, peças gráficas, links de divulgação, registro fotográfico da execução da ação etc.</i>
Desdobramentos (se houver):



ANEXO 13
DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL
PELA EXECUÇÃO

Eu _____ (nome _____ social),

_____ /
enquanto pessoa travesti, transexual, transgênero ou pessoa
indígena, portador(a) do CPF nº _____,
RG nº _____, residente na

_____ /
declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de
abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro
de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e
Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais
– CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e
denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta
SECEC/RJ, sem que haja menção ao meu nome civil
_____ (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de
identificação não coincidem com o nome social adotado por mim,
assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser
devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando
meu nome social.

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no
Registro Civil

INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.



ANEXO 14

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

FOTO	NOME:	
	CPF:	
	RG:	

DECLARO, para fins de participação no Edital N° XX/2023 "XXXXXX", que sou _____ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA:	
ASSINATURA:	



ANEXO 15

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(PARA AGENTES CULTURAIS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____,
CPF

nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa
com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de
Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que
a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação
do edital e aplicação de sanções criminais.

Pinheiral, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO 16

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Eu, **(INSERIR NOME COMPLETO DO ARTISTA)**, RG nº _____,
_____, CPF nº _____,

domiciliado no endereço _____, bairro _____, CEP _____,
_____, município do _____, autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade **(INSERIR NOME DA OBRA ARTÍSTICA)** para o projeto **(INSERIR NOME DO PROJETO CULTURAL)** de autoria de **(INSERIR RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**, CPF nº _____, projeto este inscrito no Edital de Chamada Emergencial de Apoio à Obras Audiovisuais Nº 02/2023 " _____ ", da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo - SEMECULT.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

_____, ____/____/____

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA,
LAZER, JUVENTUDE E TURISMO



OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização)